



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N° 58/2025

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ O “MÊS DE SETEMBRO DE CADA ANO DEDICADO AOS GRUPOS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS E AO FESTIVAL DE DANÇAS FOLCLÓRICAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no calendário oficial do município de Santa Maria de Jetibá o “Mês de Setembro de cada ano dedicado ao Grupo de Danças Folclóricas e ao Festival de Danças Folclóricas”.

Art. 2º. O Mês poderá ser comemorado com atividades que visem valorizar e homenagear os Grupo de Danças Folclóricas.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 4º. A execução desta Lei não implicará criação de despesa obrigatória, sendo as ações condicionadas à disponibilidade orçamentária.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 19 de dezembro de 2025.

LUCIANO ALVES DA SILVA

Vereador/1º Vice - Presidente/PP



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

**PROJETO DE LEI N° 58/2025, INSTITUI E
INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ O
“MÊS DE SETEMBRO DE CADA ANO
DEDICADO AOS GRUPOS DE DANÇAS
FOLCLÓRICAS E AO FESTIVAL DE
DANÇAS FOLCLÓRICAS”.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

O município de Santa maria de Jetibá-ES, conhecido como o mais pomerano do Brasil, possui características culturais únicas, dentre tantas, temos gastronomia, musica, língua, agricultura, costumes, religiosidade, casamento pomerano, que a torna um caldeirão cultural, também uma herança trazida pelos nossos antepassados da Europa, foram as danças folclóricas, cada um dos nossos grupos se destaca pelo brilho único de suas representatividades, tornando exclusivas nossos grupos ,o município se torna referência nas danças, justifica se a importância de nossos grupos a observar os diversos convites recebidos de diferentes municípios do Espírito Santo, Brasil e a nível Internacional.

Honrando nossa história, se faz valer a importância a Santa Maria de Jetibá, no senário cultural das danças folclóricas, a indicação de termos um mês dedicado aos grupos de danças folclóricas, e ao festival de danças folclóricas, com esta lei os grupos poderão serem amparados legalmente para suas necessidades básicas, desde formação com profissionais da área de danças do Brasil e Exterior, os grupos poderão ampliar seus conhecimentos como troca de experiência entre grupos de diferentes partes do Estado e do Brasil e Exterior.

A dedicação deste importante trabalho é resultante em oficinas de



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

danças, apresentações diversas, programações distribuídas de diferentes formas e maneiras, a escolha do mês de setembro se dá pelos últimos festivais de danças que após consulta a secretaria de cultura, identifica pela facilidade de organização, sendo que nos meses anteriores já temos no calendário do município eventos, como festa pomerana no mês de maio, e festa do colono no mês de julho, e no cronograma de eventos o mês de setembro o festival de danças folclóricas realizado pelos grupos de danças.

Diante de diversos registros de acontecimentos importantes na cultura da dança, destaca-se a importância do município ter um mês dedicado aos grupos de danças e ao festival de danças, haja vista, a importância deste projeto de atividade para auxiliar as demandas sociais, investir nos grupos e priorizar na qualidade de vida, priorizar na conduta de cidadãos que valoriza valores familiares e deveres cívicos.

Ressalta-se que os nossos dançarinos são referência em disciplina, e postura ética, temos orgulho de destacar as qualidades atribuídas para estes profissionais, que lutam com todas suas forças para manter a existência deste trabalho em Santa Maria de Jetibá, diante de total qualidades descritas e todas as atribuições destacadas aos grupos, finaliza se esta justificativa na certeza de que todos os méritos devem ser dados a quem de fato merecem neste caso nossos grupos culturais de danças, com sua diversificação de etnias, representando honrosamente nossos antepassados, com um legado de virtude e responsabilidade social cultural.

Diante do exposto, convido os nobres colegas Vereadores e Vereadoras para aprovarem o presente Projeto de Lei.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 19 de dezembro de 2025.

LUCIANO ALVES DA SILVA

Vereador Vice - Presidente/PP